



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO SEI Nº 2031/2024/MDIC

Brasília, data da assinatura digital.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70160-900
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 165/2024 - MDIC.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.000258/2024-41.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1^ªSec/RI/E/Nº nº 11/2024** - Notificação, de 21 de fevereiro de 2024, desta Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 165/2024, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/SP)** apresentado na Mesa Diretora em 15/02/2024, o qual **requer do Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Senhor Geraldo Alckmin, informações sobre uma carta de intenções do BNDES para o financiamento da construção de sua segunda Planta Greentech de lítio, no Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, na forma que especifica.**

2. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência em anexo, o Ofício nº 13/2024 – BNDES/GP/DEALEG, contendo os subsídios necessários ao atendimento da demanda supracitada, reiterando, em tempo, que as informações disponibilizadas não são de natureza sigilosa e que, por isso, serão enviadas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nesta Secretaria.

Anexo:

I - [Ofício nº 13/2024 – BNDES/GP/DEALEG (SEI 40629990)].



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401777>

2401777

Atenciosamente,

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 28/03/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41029927** e o código CRC **1B8AA1BD**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF
(61) 2027-7744/8186 - e-mail gab.aspar@mdic.gov.br

Processo nº 52315.000258/2024-41.

SEI nº 41029927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401777>

2401777

Ofício nº 13/2024 – BNDES/GP/DEALEG

08 de março de 2024

Ao Senhor

LUIS GUSTAVO FARIA GUIMARÃES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ref: Ofício SEI nº 1353/2024/MDIC, Processo nº 52315.000258/2024-41, e Requerimento de Informação nº 165/2024

Assunto: ***financiamentos do BNDES à planta de lítio no Vale do Jequitinhonha***

Senhor Chefe,

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 165/2024, de autoria do Dep. CAPITÃO ALBERTO NETO (PL/AM), encaminhamos a seguir informações colhidas junto à Área de Desenvolvimento Produtivo e Inovação do BNDES.

A seguir estão apresentadas as respostas a cada uma das perguntas realizadas por meio do Requerimento de Informação supramencionado:

1. Existe Programa Estruturante no Ministério que destinem recursos para investimento de lítio?

Há uma série de medidas destinadas a viabilizar um fomento coordenado e apoiar a implantação de novos projetos envolvendo os denominados minerais críticos, e em especial, o Lítio, com destaque para as seguintes:

(a) Por meio do Decreto nº 10.657, de 2021, foi instituída a Política Pró-Minerais Estratégicos, e foi constituído o Comitê Interministerial de Análise de Projetos de Minerais Estratégicos (CTAPME), com o intuito de viabilizar um fomento industrial coordenado. Este Comitê, por meio de sua Resolução nº 2/2021, definiu os seguintes critérios para a estruturação de uma lista de minerais estratégicos:

- I. bem mineral do qual o País dependa de importação em alto percentual para o suprimento de setores vitais da economia;
- II. bem mineral que tenha importância pela sua aplicação em produtos e processos de alta tecnologia; e

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Departamento de Assuntos Legislativos, Institucionais e Regulatórios

Edifício Parque Cidade Corporate | Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º andar | CEP: 70308-200 | Brasília-DF

dealeg_bndes@bndes.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401777>

2401777

III. bem mineral que detenha vantagens comparativas e que seja essencial para a economia pela geração de superavit da balança comercial do País.

O Lítio está incluído na categoria “bem mineral com importância pela sua aplicação em produtos e processos de alta tecnologia”

(b) Em 2023, foi anunciado um conjunto de missões à indústria, aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI), dentre as quais, destacamos: 1) apoio a cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais para a segurança alimentar, nutricional e energética; 2) apoio ao complexo econômico industrial da saúde resiliente para reduzir as vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso à saúde; 3) apoio a infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade sustentáveis para a integração produtiva e o bem-estar nas cidades; 4) apoio a transformação digital da indústria para ampliar a produtividade; 5) fomento a bioeconomia, descarbonização, e transição e segurança energéticas para garantir os recursos para as futuras gerações; 6) tecnologias de interesse para a soberania e a defesa nacionais.

Não obstante a relevância do histórico do apoio do governo federal ao setor mineral brasileiro (que é grande gerador de divisas e de renda, ocupando posição de destaque internacional na prospecção e na produção de diversos minerais, como minério de ferro, bauxita e nióbio e, que em 2022, respondeu por 40% do saldo da balança comercial e por cerca de 3% do PIB), o CNDI sugeriu priorizar o apoio à prospecção de um conjunto dos minerais críticos (como o Lítio, em função da sua relevância para a fabricação e veículos elétricos) utilizados em cadeias industriais específicas, destacando os seguintes objetivos:

1. Expandir a capacidade produtiva da indústria brasileira por meio da produção e da adoção de insumos, inclusive materiais e minerais críticos (como o Lítio), tecnologias e processos de baixo carbono, com eficiência energética;
2. Adensar cadeias industriais para a transição energética, com vistas à autonomia, à eficiência energética e à diversificação da matriz brasileira;
3. Desenvolver tecnologias estratégicas para a descarbonização, a transição energética e a bioeconomia, catalisando vantagens intrínsecas do país com vistas ao protagonismo de empresas brasileiras no mercado doméstico e internacional;

A busca por novos fornecedores globais dos denominados “minerais críticos”, utilizados em cadeias de transformação energética, como o lítio, vem ampliando a demanda por estes minerais e a urgência em fomentar a pesquisa por novas jazidas minerais em alguns subsetores no Brasil.



O BNDES disponibiliza linhas (permanentes) e programas (com propósitos, dotação orçamentária e vigências pré-definidas) de financiamento para apoiar toda a cadeia de insumos básicos, e apresenta um longo histórico de apoio a atividade minerária, incluindo tanto as atividades de prospecção geológica quanto o de beneficiamento de minerais.

2. Que garantias e ou proteção teremos com os financiamentos concedidos pela instituição financeira de caráter social do Brasil – BNDES?

As garantias das operações com recursos do BNDES são definidas observando-se a Política de Crédito do BNDES e serão constituídas, cumulativamente ou alternativamente, por: (i) Hipoteca; (ii) Penhor; (iii) Propriedade Fiduciária; (iv) Fiança; (v) Aval; e (vi) Vinculação em garantia ou cessão sob a forma de Reserva de Meios de Pagamento, de receitas oriundas de: transferências federais, produto de cobrança de impostos, taxas e sobretaxas, incentivos fiscais, ou rendas ou contribuições de qualquer espécie. Vale destacar que na hipótese de a empresa postulante da colaboração financeira integrar um grupo econômico, serão estabelecidos os níveis de classificação de risco da empresa e/ou do grupo econômico, observada a Política de Crédito do BNDES.

Importante também citar que há um conjunto de dispositivos que se aplicam aos Contratos de Colaboração Financeira reembolsáveis e não reembolsáveis do Sistema BNDES, que formalizam as operações diretas, indiretas e mistas, integrando-os por simples referência genérica. Desta forma, aos contratos celebrados, aplica-se o texto contido no exemplar entregue ao beneficiário no momento da contratação, cujo conteúdo toma conhecimento e declara aceitar como parte integrante do contrato celebrado, para todos os fins e efeitos jurídicos. Maiores informações sobre as exigências gerais aplicáveis aos contratos do BNDES estão descritas no link a seguir:

https://www.bnDES.gov.br/wps/wcm/connect/site/8925dc9f-d1db-44d9-88a6-686dae5fbebb/Disposi%C3%A7%C3%B5es_27-04-2023_Res+4026-2023.pdf?MOD=AJPERES&CVID=oztT7sd

3. Qual a pegada sustentável para afirmar que seu lítio é verde?

Inicialmente, é importante esclarecer que a carta encaminha pelo BNDES à Sigma menciona que a candidatura do projeto da Sigma foi acolhida formalmente ao BNDES e que esta seguirá as etapas regulares do processo de concessão de financiamento, procedimento regular previsto nas normas do BNDES. Ou seja, na citada correspondência foi manifestada apenas a possibilidade de o BNDES financiar o Projeto de Expansão do Complexo Industrial Grota do Cirilo da Sigma Mineração S/A, na região do Vale do Jequitinhonha, norte de Minas Gerais, **condicionada, a entre outros fatores: (i) à**



observância das Políticas Operacionais vigentes à época de seu exame; (ii) à avaliação da estrutura financeira proposta; e (iii) à apresentação de garantias satisfatórias.

A denominação “Lítio Verde” vem sendo associado ao Projeto da Sigma pela imprensa especializada¹ e pela própria Cia em seu sítio eletrônico. No entanto, atualmente, o processo da empresa junto ao BNDES encontra-se na fase inicial de avaliação, na Fase de Habilitação, não sendo possível ao BNDES fazer juízo quanto à pegada sustentável da Companhia.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Respeitosamente,

LEONARDO LOUREIRO NUNES
Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos, Institucionais e Regulatórios
Gabinete da Presidência

¹ Por exemplo: <https://www.brasilmineral.com.br/noticias/sigma-lithium-embarca-primeiras-30-mil-t-de-litio-verde>



Emitente(s): GP/DEALEG 13/2024

Qtde Págs Documento Original: 4

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Identificador do Documento: e3267cdf-da75-4915-b557-fe35a3c2b927

Hash do Documento Original: 552686b272f43c445b9381b70a92f226f19d0cb631e3777a4864a2806a4cec
fc3e30bc28ee1f35039b88711bde23c769dc86c97c8a71a103db0ea690ddcd
50af

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

Documento assinado eletronicamente por	Informações da assinatura
LEONARDO LOUREIRO NUNES, Chefe de Departamento, Chefe GP/DEALEG, Lotação: GP/DEALEG	ASSINATURA
	Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES - LOGIN/SENHA
	Assinado em: 08/03/2024 12:23

Código de Acesso

J1G6KA



https://assinador.bnDES.gov.br/smd_spa_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=ed70276e-1559625f

Para verificar a assinatura use endereço de internet ou acesse via QRCode.

OBS: Caso clique no link, verifique, antecipadamente, o endereço informado.

2401777



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Relatório de assinatura eletrônica

<https://infodeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401777>

Si

Página: 1 / 1